
SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 285/2025

Tendo em vista a manifestação ofertada pela proponente PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, na Concorrência nº 062/2009-CEL/MC, acolho o Parecer Jurídico nº 00369/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
062/2009-CEL/MC	BA	IRARÁ	TV	PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

DESPACHO Nº 287/2025

Tendo em vista a manifestação ofertada pela proponente PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, na Concorrência nº 064/2009-CEL/MC, acolho o Parecer Jurídico nº 00365/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de sorte a conhecer a manifestação e negar-lhe provimento, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
064/2009-CEL/MC	ES	SÃO MATEUS	TV	PRINTSCOM RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

PORTARIA MCOM Nº 18.772, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.018225/2024-77,

resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao Sistema Associado de Comunicação Ltda, posteriormente transferida à TV GUARARAPES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.769.569/0001-89, número de inscrição no FISTEL nº 50011047267, a partir de 5 de maio de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.721, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.014817/2023-39, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EDUCADORA DE UBERLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.630.153/0001-43, número de inscrição no FISTEL nº 50414372700, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.722, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.029438/2023-43, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ITABERAÍ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.286/0001-08, número de inscrição no FISTEL nº 50413931501, a partir de 26 de outubro de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itaberaí, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.723, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015934/2023-10, acolhendo as razões presentes na Nota Técnica nº 13022/2025/SEI-MCOM e no Parecer Referencial nº 00014/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Fica renovado pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2023, a autorização outorgada por meio da Portaria nº 119, de 31 de janeiro de 2002, à Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, inscrita no CNPJ nº 02.760.611/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ouro Preto, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seus regulamentos e normas complementares, além de normas supervenientes que venham a tratar do serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.786, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial de 10 de fevereiro de 2025, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2025 e, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000169/2000-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15060/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00675/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, na Concorrência 024/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 452 de 28 de agosto de 2003, publicada no DOU de 3 de setembro de 2003, por intermédio da qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Coremas, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.788, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.008111/2024-19, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.983.230/0001-82, número de inscrição no FISTEL nº 50441792723, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.789, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.009597/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.299.292/0001-85, número de inscrição no FISTEL nº 50445605618, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.792, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.021476/2023-58, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.913.990/0001-10, número de inscrição no FISTEL nº 01008010561, a partir de 27 de outubro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.022800/2023-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à EMISSORA SARANDIENSE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 97.321.723/0001-24, número de inscrição no FISTEL nº 50442105010, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.003186/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.159.118/0001-82, número de inscrição no FISTEL nº 50413947173, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.041935/2024-09, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à A W M MONTEIRO NETO RÁDIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.854.176/0001-67, número de inscrição no FISTEL nº 50402237498, a partir de 25 de novembro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.797, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.018215/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à R.B - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.636/0001-83, número de inscrição no FISTEL nº 50011269405, a partir de 30 de outubro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.798, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.001750/2024-53, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA BATATAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.942.480/0001-85, número de inscrição no FISTEL nº 50439725135, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.799, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.019804/2025-18, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.327.622/0001-54, número de inscrição no FISTEL nº 50409823139, a partir de 28 de janeiro de 2026, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 19.790, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.002617/2024-14, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SOCIEDADE RÁDIO CLUB ALTINÓPOLIS LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.066/0001-13, número de inscrição no FISTEL nº 50414536754, a partir de 1º de maio de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 14.599, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 53504.002826/2025-65. Extinguir, por cassação, a "Autorização de Serviço" emitida por meio de adaptação e consolidação à entidade SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIONAL OSASCO S/C LTDA, CNPJ: 65.692.519/0001-23, para explorar o Serviço de Interesse Restrito (002) - FISTEL nº ***36542***, expedida através do Ato nº 623/2021, no dia 03/02/2021, com publicação no D.O.U. na data de 04/02/2021, e concomitantemente a extinção do banco de dados do Sistema de Serviços de Telecomunicações - STEL, relativa a prestação do serviço atrelado, sendo este o Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Transmissão de Programas (251) - FISTEL nº ***22644*** e Reportagem Externa (252) - FISTEL nº ***22646***, com as consequentes exclusões dos FISTEL's vinculados, assim como, da respectiva "Autorização de Uso de Radiofrequências".

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 14.850 - Processo nº 53528.000653/2025-72. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a Empresa de Radiodifusão Teutônia Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 92.145.242/0001-91, no município de Teutônia no estado do Rio Grande do Sul, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 14.550. Processo nº 53542.001207/2025-05. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a RADIO CENTRAL DE CASSILÂNDIA LTDA, CNPJ nº 16.021.735/0001-31, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 14.558. Processo nº 53542.002302/2025-18. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a RADIO CLUBE FM LTDA, CNPJ nº 03.902.539/0001-24, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

PARTES: União e EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.
ESPÉCIE: TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a UNIÃO e a EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA., em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.768/1971, alterada pelas Leis nº 14.027/2020, nº 14.351/2022, e nº 15.182/2025, bem como no Decreto nº 10.804/2021, e na Portaria GM/MCOM nº 01/2023, e suas alterações. Referente ao Edital de Concorrência nº 035/2000-SSR/MC (Processo nº 53630.000137/2000-12).
OBJETO: Adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo referente ao valor do preço da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
DATA E ASSINATURA: 6 de outubro de 2025. Wilson Diniz Wellisch - Secretário de Radiodifusão, e Sr. Algacir Marcos Gurgacz - sócio- administrador da EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

PARTES: União e Empresa de Telecomunicações Gois Ltda.
ESPÉCIE: Termo de Parcelamento Administrativo celebrado entre a União e a Empresa de Telecomunicações Gois Ltda, regulamentado pelo Livro IX da Parte I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023.
OBJETO: Adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo do valor de outorga devido pela alteração de características técnicas de estação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itamaraju/BA (Processo nº 53500.095971/2024-31).
DATA E ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. WILSON DINIZ WELLISCH, Secretário de Radiodifusão. MARIZA APARECIDA CARLETO, Sócia-administradora da Empresa de Telecomunicações Gois Ltda.

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

PARTES: União e SM COMUNICAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO, celebrado entre a UNIÃO e a SM COMUNICAÇÃO LTDA., em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.768/1971, alterada pelas Leis nº 14.027/2020, nº 14.351/2022, e nº 15.182/2025, bem como no Decreto nº 10.804/2021, e na Portaria GM/MCOM nº 01/2023, e suas alterações. Referente ao Edital de Concorrência nº 008/2000-SSR/MC (Processo nº 53770.000797/2000-07).
OBJETO: Adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo referente ao valor do preço da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média de caráter regional, na localidade de Baixo Guandu, do Espírito Santo.
DATA E ASSINATURA: 6 de outubro de 2025. Wilson Diniz Wellisch - Secretário de Radiodifusão, e Sr. João Jorge Resegue Lopes - sócio- administrador da SM COMUNICAÇÃO LTDA.

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO
PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

PARTES: União e Rádio Princesa de Roncador Ltda.

ESPÉCIE: Termo de Parcelamento Administrativo celebrado entre a União e a Rádio Princesa de Roncador Ltda, regulamentado pelo Livro IX da Parte I da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023.

OBJETO: Adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo do valor de outorga devido pela alteração de características técnicas de estação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Roncador/PR (Processo nº 53500.039085/2024-27).

DATA E ASSINATURA: 06 de outubro de 2025. WILSON DINIZ WELLISCH, Secretário de Radiodifusão.
ODILON HENRIQUE BENTO GONÇALVES, Sócio-administrador da Rádio Princesa de Roncador Ltda.